



FOLHA INFORMATIVA

➤ Alterações ao Código do Trabalho

Com a publicação da Lei n.º 13/2023, de 3 de abril, que entrará em vigor no próximo dia 1 de maio, verifica-se a mais profunda alteração ao Código do Trabalho, desde que este foi aprovado em 2009.

Importa, por isso, conhecer as principais alterações, porquanto, ao contrário do que sucedeu em alterações anteriores, as quais se circunscreviam a matérias muito específicas, esta alteração verificou-se em vários domínios, procedendo inclusivamente ao aditamento de uma matéria nova no Código, como é o Estatuto do Cuidador Informal não principal.

A presente alteração teve como principais objetivos:

- combater a precariedade e conseqüentemente valorizar os salários;
- incentivar o diálogo social e a negociação coletiva, para que as soluções encontradas reflitam as realidades concretas de cada situação;
- promover igualdade no mercado de trabalho entre mulheres e homens, com medidas novas destinadas a incentivar a real partilha das responsabilidades familiares;
- criar condições para melhor o equilíbrio entre a vida profissional, familiar e pessoal;
- reforçar os mecanismos de fiscalização.

Destacamos aqui as principais alterações:

1. Reforço do direito à informação do trabalhador
2. Novas regras na proteção na parentalidade
3. Alterações ao período experimental
4. Alteração aos critérios de pagamento do trabalho suplementar
5. Novo estatuto do trabalhador cuidador
6. Contratos a termo
7. Introdução de novas limitações no plano da contratação temporária
8. Medidas de combate ao falso trabalho independente

9. Teletrabalho e o seu novo regime
10. Criação de uma presunção de existência de contrato de trabalho com operadores de plataformas digitais
11. Novo regime das faltas e o procedimento inerente à prova da situação de doença de curta duração
12. Alterações à remissão abdicativa
13. Proibição do recurso à terceirização de serviços após despedimento
14. Reforço dos poderes da ACT e alterações ao regime das contra-ordenações laborais.

12 de abril de 2023

Elaborado por:

Alexandra Sécio

alexandra.secio@npcf.pt